

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00228.001047/2024-10

Unidade Gestora: DFCONT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - AM.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) nº 04.667.846/0001-30, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 101.269-ENF, e por seu Tesoureiro, Sr. **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969-TE, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do COREN-AM, aprovado pela Decisão COREN-AM nº 287/2023.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção Amazonas, inscrito no CNPJ nº 09.577.844/0001-74, com sede na Av. Djalma Batista, 1719, 7º andar, sala 710, Torre Business. Ed. Atlantic Tower - Chapada, Manaus, Amazonas, CEP 69050-010, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, o(a) Senhor(a) **CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA**, 6º Tabelião de Protesto da Comarca da Capital, neste ato representado por seu procurador e Superintendente do IEPTB-AM, **ARIVAN DE CARVALHO NUNES**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo SEI nº 00228.001047/2024-10 (**Inexigibilidade nº 90007/2025**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o encaminhamento de títulos e outros documentos de dívida sem a cobrança antecipada dos emolumentos de protesto, convênio com IEPTB – AM (Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Amazonas).

1.2. A execução do contrato é por demanda.

2. CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 49.356,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrado abaixo:

ITEM ÚNICO				
TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Encaminhamento de títulos e outros documentos de dívida, sem a cobrança antecipada dos emolumentos de protestos.	5.400*	R\$ 9,14**	R\$ 49.356,00
Valor Total do Item:				R\$ 49.356,00

* Conforme demanda.

**** Será cobrado o valor de R\$ 4,14 por título SOLUCIONADO (pago em cartório, solicitado via sistema a desistência ou cancelamento do título) e o valor de R\$ 5,00 por título CONFIRMADO, no período de 6 meses.**

6.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$9,14 (nove reais e quatorze centavos) a título de registro de gravação eletrônica, por título confirmado em cartório, que deverá ser pago mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio das informações acompanhado de relatório de gerenciamento de processamento de remessas de títulos enviados a protesto.

3. CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.005.001 - Impostos, Taxas, Multas, Pedágios e Cartorial.**

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

4. CLÁUSULA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento do objeto está previsto no **item 3**, do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução está previsto no **item 6**, do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA – DA OPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

6.1. A CONTRATANTE encaminhará os títulos ou documentos de dívida por meio de arquivo eletrônico, em padrão a ser fornecido pelo IEPTB-AM, como na qualidade de apresentante.

6.2. Para cada encaminhamento a protesto, a CONTRATANTE indicará a conta corrente, agência e banco em que deverão ser creditados os pagamentos, os quais serão feitos pelos tabelionatos de protesto no primeiro dia útil subsequente a cada pagamento.

6.3. Não serão aceitos para protesto cheques com sua pretensão executiva prescrita, ou que haja sido devolvidos por motivo de roubo, furto ou extravio, que, na data de hoje, são regulados com base nos normativos do Banco Central do Brasil, bem como os cheques que não tenham indicado o endereçamento completo dos emitentes. Conforme o Provimento nº 30 do Conselho Nacional de Justiça em seu artigo 3º §2º fica o contratante ciente de que os endereços dos devedores apresentados devem ser atualizados e devidamente informados, utilizando-se do que preceitua o parágrafo supracitado que possibilita ao apresentante comprovar o endereço do emitente por meio hábil, sendo responsável pelos dados apresentados para o protesto do título.

6.4. As autorizações de desistência e cancelamento serão feitas em meio digital, com login (e senha) disponibilizado, sendo a CONTRATANTE responsável, na esfera civil e criminal, pela utilização desta ferramenta.

6.5. Os instrumentos de protesto ficarão custodiados na CRA - Central de Remessa de Arquivos na respectiva área de utilização da CONTRATANTE.

6.6. CONTRATADO, na qualidade de associação representante dos tabelionatos de protesto do Estado do Amazonas, compromete-se a manter a plataforma digital CRA atualizada e em perfeito funcionamento durante o período de vigência deste contrato.

7. CLÁUSULA – DAS INSERÇÕES E EXCLUSÕES DOS BANCOS DE DADOS

7.1. A CONTRATANTE fica ciente que o protesto extrajudicial é um ato de registro público regulador em lei e, uma vez lavrado, permanecerá nos assentos dos tabelionatos de protesto até o efetivo cancelamento por ordem da própria CONTRATANTE ou por decisão judicial.

7.2. O CONTRATADO compromete-se ao cumprimento imediato pelos tabeliães das regras do artigo 29 da Lei nº 9.492/97, com o envio diário das certidões, em forma de relação, dos protestos lavrados e cancelamentos averbados.

7.3. Poderão ser encaminhados a protesto quaisquer títulos executivos judiciais ou extrajudiciais como tais definidos em lei de quaisquer documentos representativos de obrigação em pecúnia.

8. CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

8.3. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.4. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

- I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- II - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- III - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- IV - esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- V - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;
- VI - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

8.5. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

8.6. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

9. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas no **item 7**, do Termo de Referência.

10.3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas no **item 8**, do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As informações referentes a fiscalização do contrato estão previstas no **item 9**, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas no **item 10**, do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As condições de sanção estão previstas no **item 11**, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA – DA RESCISÃO

15.1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao, constante do **Processo SEI nº 00228.001047/2024-10**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

17. **CLÁUSULA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Presidente

ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS
Tesoureiro

CONTRATADA

ARIVAN DE CARVALHO NUNES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ANTÔNIO BELO ISACKSSON - Matr. 000235, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 31/01/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573857** e o código CRC **A9169559**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br